DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXVIII - N° 5.492 Terça-feira, 4 de Junho de 2019

4º Forró de Itapuã

A festa junina será coordenada pelo vereador Odiosvaldo Vigas nos dias 14 e 15 próximos

Foto: Assessoria do vereador



Segundo o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), "o projeto da Prefeitura de Salvador aponta para um alinhamento com os anseios e expectativas dos moradores do bairro e localidades vizinhas. A cada ano demonstram, através da participação efetiva e marcante nos eventos realizados, interesse pela descentralização e ampliação de espaços festivos e culturais. São eventos que promovem e divulgam nossa cultura popular, que apoiam o turismo junino e incrementam o comércio e o turismo".

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Divulgação

Comissão visitará reforma do aeroporto na próxima quinta

Requerimento foi apresentado pelo vereador Kiki Bispo

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais da Câmara Municipal de Salvador marcou para a próxima quinta-feira (6), a partir das 9h30, uma visita técnica às obras do Aeroporto de Salvador. O vereador Kiki Bispo (PTB) fez o requerimento da atividade ao presidente do colegiado, vereador Ricardo Almeida (PSC), no dia 8 de abril.

"Um equipamento tão importante para a nossa cidade deve ser o nosso cartão de visitas. Nesse sentido, o presidente do colegiado acatou o nosso requerimento porque a Câmara precisa estar atenta

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Kiki Bispo

à situação das obras do Aeroporto de Salvador. O equipamento reformado incidirá diretamente no turismo, na geração de emprego e renda na nossa cidade. A primeira capital do Brasil merece um aeroporto à altura de suas tradições e das transformações pelas quais vem passando", afirmou Kiki Bispo.

O presidente do colegiado também acatou o requerimento do vereador para discutir o andamento das obras do equipamento.

Além de Ricardo Almeida e Kiki Bipo, são integrantes da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Marcelle Moraes (sem partido), Hélio Ferreira (PCdoB), Atanázio Júlio (PSDB), Paulo Magalhães Júnior (PV), José Trindade (sem partido) e Luiz Carlos (PRB).

Demetrio comemora novas obras no CHOPM-1

Vereador já conseguiu outras melhorias para o conjunto, localizado no Cabula

Foto: Assessoria do vereador



Em parceria com o secretário de Obras e vice-prefeito de Salvador, Bruno Reis, o vereador Demetrio Oliveira (DEM) conseguiu viabilizar a autorização para a reforma da quadra esportiva e do campo de futebol, juntamente com a construção de uma praça no conjunto CHOPM-1, bairro do Cabula. Além disso, será reforçada a iluminação da via pública local, com aproximadamente 70 pontos em led.

A construção da praça e a reforma da quadra e do campo de futebol proporcionarão, segundo o vereador, lazer e melhor qualidade de vida à comunidade. Ele lembra que é na quadra onde acontece o "Movimenta Cabula", projeto que fomenta a economia local, dando oportunidade aos empreendedores do bairro, viabilizando o esporte e a cultura da região e adjacências.

Para Demetrio Oliveira esse conjunto de ações é de grande importância para o lazer da comunidade, somando-se aos esforços de todos que lutam por soluções e melhorias para os moradores. "Só tenho a agradecer à Prefeitura de Salvador, que tem nos ajudado nesse mandato e a todos que somam conosco. Conquistamos muitos benefícios, trabalhando muito com e para as pessoas, encaminhando as suas reivindicações individuais ou através da Associação de Moradores", afirmou o vereador.

Ele apontou ainda outras intervenções da Prefeitura, por seu intermédio, no local: "Fico muito feliz com o sorriso estampado no rosto dos moradores do CHOPM-1. As obras que já conseguimos contemplam a contenção da encosta da rua do 'Bar da Tia Ró', novos passeios, o asfalto excelente, só pra citar algumas solicitações nossas atendidas pela equipe do prefeito ACM Neto, na querida comunidade do CHOPM-1".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Odiosvaldo Vigas coordena o "4º Forró de Itapuã"

Festa junina acontece nos dias 14 e 15

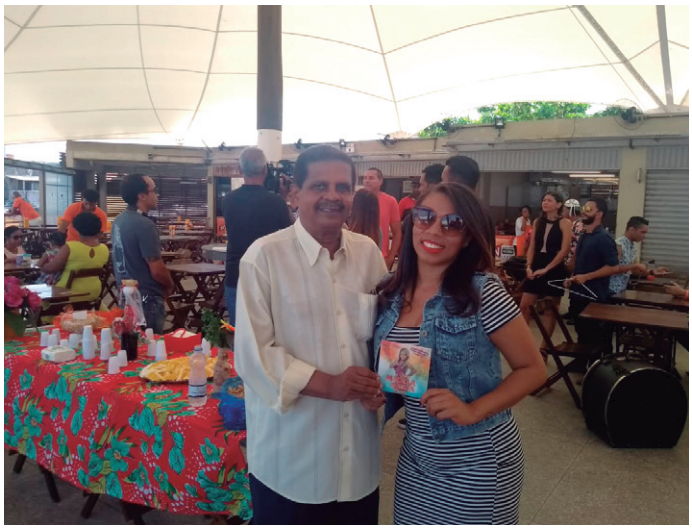
Fotos: Assessoria do vereador



Vereador Odiosvaldo Vigas incentiva a cultura popular

A história, a beleza e a diversidade da cultura brasileira são alguns dos pontos fortes nos festejos juninos. E Salvador, berço cultural do Brasil, destaca-se pela riqueza e diversidade em cada bairro da cidade. Seguindo essa linha, a Prefeitura de Salvador – com o apoio da Empresa de Turismo (Saltur) e a coordenação do vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) – promove nos dias 14 e 15 a festa junina e cultural 4º Forró de Itapuã.

Segundo o vereador Odiosvaldo Vigas, "o projeto aponta para um alinhamento com os anseios e expectativas dos moradores do bairro e localidades vizinhas atendidas pelo nosso mandato. A cada ano demonstram, através da participação efetiva e marcante nos eventos realizados, interesse pela descentralização e ampliação de espaços festivos e culturais. São eventos que promovem e divulgam nossa cultura popular, que apoiam o turismo junino e incrementam o comércio e o turismo".



Odiosvaldo destaca ainda que Itapuã dá importante contribuição através dos vários projetos e atividades artísticas. "O tradicional 'Forró de Itapuã', em junho, fomenta e fortalece a vocação do bairro em reunir revelações musicais", assegura.

Ele destaca ainda os objetivos do evento: manter viva a tradição e a cultura junina; atrair a atenção dos poderes públicos e privados para a importância das festas juninas locais; fazer com que os moradores de Itapuã tenham orgulho de morar no bairro e proporcionar melhor socialização entre os residentes da região.

Ireuda Silva sugere proibir ofensas à religião cristã em eventos públicos

Vereadora afirma que objetivo da matéria é combater a intolerância religiosa

A vereadora Ireuda Silva (PRB) apresentou um projeto de lei que, se aprovado, proíbe a "ridicularização da religião cristã" em manifestações culturais realizadas em Salvador. De acordo com a proposta, o objetivo é combater a intolerância religiosa.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva

"Todas as religiões e crenças sofrem discriminação no Brasil e precisam ser respeitadas. A liberdade religiosa é um direito que nos é garantido pela Constituição, que também assegura o livre pensamento. Mas a liberdade de expressão não pode ser confundida com ofensa ou permissão para agredir o outro, principalmente em eventos e locais públicos", argumenta Ireuda.

O projeto prevê, ainda, que seja vedada a liberação de verbas públicas para a realização de eventos que pratiquem intolerância religiosa. A multa para quem descumprir varia de R$ 6 mil a R$ 500 mil. Além disso, o infrator ficará impedido de realizar eventos públicos que dependam de autorização.

"Nenhuma crença religiosa, incluindo as cristãs, aceita o desrespeito e a discriminação. Pichação e arrombamento de igrejas e destruição de imagens em praça pública são exemplos de atos que ferem e agridem a liberdade e a fé alheias", afirma, defendendo a convivência harmoniosa entre as pessoas. "Não se pode agredir a religião de ninguém. Todos exigem respeito. Precisamos parar de hipocrisia já", pontua Ireuda.

Fundação Bradesco de Cajazeiras faz nova visita à Câmara

Mais alunos puderam conhecer o Paço Municipal

Fotos: Marcele Correia



Estudantes do 8º ano fizeram tour pelo Memorial da Câmara

A Câmara Municipal de Salvador recebeu, na manhã desta segunda-feira (3), mais uma visita de estudantes da Fundação Bradesco de Cajazeiras. Os alunos do 8º ano, com idades entre 13 e 15 anos, tiveram a oportunidade de contemplar o acervo histórico do Memorial do Legislativo Municipal e o Plenário Cosme de Farias.

Segundo a professora da turma, Natalie Barreto, é importante que os alunos conheçam a história política e governamental do país, assim como o local onde os projetos de lei são votados, dando origem às leis. "É importante investir em conhecimento. Com isso, os estudantes podem despertar para investir na formação política", comenta.

A docente contou que a ideia de realizar a visita surgiu a partir dos assuntos aplicados em sala. "Estamos trabalhando o Iluminismo e, dentro desse período, com destaque para a divisão dos poderes. Então, os alunos precisam compreender melhor como está a divisão desses poderes, qual a representação do Legislativo e qual a importância disso na vida deles", concluiu a professora Natalie, que estava acompanhada da orientadora da turma, Vanuza Rodrigues.



MEMORIAL

O Memorial está aberto de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A entrada é gratuita e a marcação das visitas guiadas por um historiador deve ser feita através do e-mail memorialcamara@cms.ba.gov.br. Orientações podem ser obtidas pelos telefones (71) 3320-0307/0308/0309. A solicitação deve conter data e horário desejados, número de visitantes, faixa etária e tipo de grupo (turistas, autoridades ou estudantes, por exemplo). O museu também está de portas abertas para as visitas individuais não agendadas. Neste caso, o acompanhamento de um museólogo ou historiador está sujeito à disponibilidade. O Memorial comporta até 25 visitantes ao mesmo tempo. Para grupos maiores é feito um revezamento: parte assiste ao filme sobre a história da Câmara e da cidade, enquanto o outro grupo conhece as obras, ambos acompanhados por um monitor.





Palhinha comemora implantação de novo formato da Zona Azul

Iniciativa da gestão municipal contribui para a manutenção de 800 empregos



Fotos: Assessoria do vereador



O vereador Orlando Palhinha (DEM) participou, na manhã desta segunda-feira (3), no Palácio Thomé de Souza, da apresentação do novo modelo de cobrança da Zona Azul. A mudança envolve o fim das cartelas impressas e o uso de máquinas digitais que aceitarão dinheiro, débito e crédito.

Autor do Projeto de Indicação nº 86/2018, que sugeriu a implantação do Zona Azul Digital no Município (já em funcionamento), Palhinha comemorou a nova iniciativa. Segundo ele, o prefeito ACM Neto "está melhorando a vida dos soteropolitanos, implantando modernidades para a nossa mobilidade e mantendo o emprego de mais de 800 guardadores".

O vereador ainda agradeceu a atenção do secretário de Mobilidade, Fabio Mota; e do superintendente da Transalvador, Fabrizzio Müller. A nova forma de cobrança foi desenvolvida em parceria com o sindicato ligado aos guardadores de veículos (Sindguarda).

Sabá sugere anexo de campus da Uneb no Palácio Rio Branco

Vereador rejeita a possibilidade de o edifício histórico ser transformado em hotel

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Sabá

O vereador Sabá (PV) apresentou, na Câmara Municipal de Salvador, um projeto de indicação ao governador Rui Costa pedindo a implantação de uma extensão do campus da Universidade do Estado da Bahia (Uneb) no Palácio Rio Branco, para o curso de Ciências Sociais.

Em fevereiro deste ano, foi divulgado pela imprensa que o local poderia se tornar um hotel. De acordo com Sabá, o Palácio Rio Branco é um bem público de grande importância para o patrimônio cultural e a história brasileira.

"É nosso dever dar uma grande utilidade a este patrimônio artístico e cultural da cidade do Salvador. Assim estaremos preservando este edifício histórico", salienta Sabá.

UAI atenderá animais de pessoas em situação de rua

Iniciativa de autoria da vereadora Marcelle Moraes tem parceria com a Sempre

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marcelle Moraes

A Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) de Amaralina será adaptada para receber os animais de estimação de pessoas em situação de rua. A iniciativa pioneira em Salvador integra projeto de autoria da vereadora Marcelle Moraes (sem partido), em parceria com o secretário municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Sempre), Leo Prates.

"A população que vive em situação vulnerável nas ruas costuma também adotar um bicho para viver, inclusive, muitas vezes, esses indivíduos perdem o contato com os familiares e o vínculo com o animal é o que se tem mais próximo do círculo de afetividade", frisou a vereadora.

Ainda segundo Marcelle, o projeto busca preservar a liberdade de escolha desta parcela da população. "Será um momento de escolher onde querem e com quem gostariam de estar, porque é um direito deles", completou.

O texto segue para sanção do Executivo e entrará em vigor após a data de sua publicação.

Geraldo Júnior propõe aplicativo para dinamizar a biometria em Salvador

Presidente da Câmara destacou no TRE-BA iniciativas do Legislativo para se aproximar da população

Fotos: Reginaldo Ipê



O presidente da Câmara de Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD), participou, na manhã de segunda-feira (3), da apresentação da nova logística de revisão biométrica extraordinária que será implementada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA). O chefe do Legislativo soteropolitano propôs ações que facilitarão a biometria de 100% dos eleitores da capital baiana. A vereadora Marcelle Moraes (sem partido) e o vereador Fábio Souza (PHS) também estiveram presentes.

"Sugeri ao presidente do TRE-BA, Jatahy Fonseca, e aos deputados presentes, a criação de um aplicativo para que as pessoas tenham acesso a informações facilitando os agendamentos. Já fazemos isso na Comissão Participativa da Câmara de Salvador, visando aproximar a população com o processo legislativo", frisou, defendendo ainda o envolvimento de líderes partidários junto aos diretórios municipais.

De acordo com o presidente do TRE-BA, ainda restam 30% do eleitorado soteropolitano para ser biometrizado. Por isso, Jatahy Fonseca pediu aos deputados federais e estaduais o empenho para ordenar a continuidade da implementação do cadastro biométrico. Neste sentido, Geraldo Júnior sugeriu que o envolvimento se estenda aos presidentes de diretórios municipais, além da criação de um aplicativo para ao agendamento dos atendimentos.



Mapeamento - O presidente Geraldo Júnior ainda solicitou que o secretário de Relações Institucionais da Câmara, Heber Santana, faça o mapeamento das regiões da capital baiana para identificar os eleitores não biometrizados. "Estou à disposição para contribuir sempre", finalizou.





CÂMARA MUNICIPAL

48ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 5 DE JUNHO DE 2019 – 14h30min

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 30 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº177/2019

Dispõe sobre a regulamentação do uso de patinetes elétricos no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas específicas para o uso de equipamentos de mobilidade individual de propulsão elétrica denominados de patinetes, no Município de Salvador e sobre os direitos do usuário.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por patinete motorizado ou elétrico todo equipamento de duas ou três rodas, provido de motor de propulsão elétrica e cuja velocidade máxima declarada pelo fabricante não ultrapasse 30 Km/h (trinta quilômetros por hora).

Art. 2º A circulação de patinete elétrico é permitida somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclo faixas, atendidas as seguintes condições:
I – velocidade máxima de 6 Km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de circulação de pedestres;
II – velocidade máxima de 20 Km/h (vinte quilômetros por hora) em ciclovias e ciclo faixas;
III – uso de indicador de velocidade e de sinalização noturna e dianteira no patinete elétrico; e
IV- uso obrigatório de capacete.

F-PL-010-03

passa por aqui.
Art. 3º Os patinetes elétricos devem ter os seguintes equipamentos:
I- Espelhos retrovisores, de ambos os lados;
II – farol dianteiro de cor branca ou amarela;
III– lanterna de cor vermelha na parte traseira;
IV – velocímetro;
V- buzina; e
VI- pneus que ofereçam condições mínimas de segurança.
Art. 4º O condutor do patinete deve obedecer as seguintes regras:
I- Idade mínima 18 anos de idade;
II- Uso de capacete próprio;
III- Estacionar apenas em locais apropriados;
IV-Patinar apenas em ciclovias;
V-Respeito aos sinais de trânsito e aos pedestres;
VI-Acionar sempre o freio do patinete, que possui ABS;
VII-Jamais andar nas ruas ou calçadas;
VIII- Não pode beber e patinar;
IX- Proibido dar carona;
X- Proibido usar o patinete para corridas, acrobacias ou manobras;
XI-Proibido carregar acessórios que impossibilitem que o condutor guie sem o uso das duas mãos;
XII-Proibido operar o patinete em locais não pavimentados, ou em qualquer local que seja proibido, ilegal e/ou um incômodo para os outros;

F-PL-010-03

XIII-Proibido pesar mais do que 120kg – incluindo bagagem.

Parágrafo único: As multas para o descumprimento das regras definidas neste artigo podem variar de R$ 100 a R$ 20 mil, além de ter o veículo apreendido.
Art. 5º Constituem infração à esta Lei:
I – fazer o uso do patinete sem os equipamentos e dispositivos obrigatórios previstos nesta Lei;
II- autorizar ou permitir que crianças utilizem patinetes motorizados;
III- autorizar ou permitir que adolescentes utilizem patinetes motorizados em desacordo com o disposto nesta Lei;
IV-utilizar patinete motorizado em velocidade superior ao permitidos.
Art. 6ºAs matérias afetas a esta lei e não disciplinadas neste diploma legal poderão ser regulamentadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva regulamentar o uso de patinetes elétricos no Município de Salvador, bem como fixar regras sobre direitos e equipamentos que resguardem a segurança e a vida das pessoas.

F-PL-010-03

Na trilha da mobilidade limpa e alternativa, surgem os patinetes elétricos, como uma alternativa mais prática para percorrer curtas distâncias. Como se sabe, é premente a necessidade de se fixar meios alternativos de transportes, com menor potencial ofensivo ao meio ambiente, bem como com menor impacto negativo no trânsito. Logo, é louvável o uso de veículos motorizados alternativos, a exemplo dos patinetes motorizados.

Essa modalidade de transporte vem se popularizando em diversos países e já se espalha por muitas capitais no Brasil.

Apesar dos patinetes elétricos estarem sendo vistos como opção de mobilidade ágil e ecologicamente correta, desperta-se, simultaneamente, preocupações que demandam a necessidade de regulamentação do seu uso pelas vias urbanas, sobretudo, em razão dos riscos envolvendo o uso, o trânsito e o convívio com diferentes modais.

Além dos próprios riscos envolvendo o uso dos patinetes, quem opta por esse transporte precisa fazer uma escolha complicada: dividir as vias com os carros ou dividir as calçadas com os pedestres. Por isso, uma das reivindicações tem sido que os poderes públicos tornem as cidades mais "amigáveis" a essa modalidade, com áreas mais aptas a recebê-los, e regulamentem o uso do modal. Diga-se de passagem, em Paris (França), por se considerar que viajar em calçadas estreitas e a velocidades de até 25 Km/h com esses veículos pode ser um risco aos pedestres, foi apresentado um projeto de lei que proíbe seu uso nesses espaços.

Portanto, é, necessária, diante da novidade da matéria e a falta de consideração legal de que tais equipamentos sejam considerados, que haja interposição legislativa local para diminuir as externalidades negativas de tais tecnologias.

A matéria além de nova, é necessária, ademais, é patente o interesse público de que se dê segurança aos usuários. Por fim, o momento é propício para a atuação do legislativo local, mostrando sua oportunidade e conveniência. Como se sabe, o patinete não é considerado veículo automotor. Logo, não versa a regulamentação que ora se pleiteia em tema da competência privativa da União (trânsito).

F-PL-010-03

passa por aqui.
Nesse sentido, apresento esta proposta de regulamentação, com base nas justificativas expostas e outras mais que se exponha no decorrer de sua tramitação, solicitando aos nobres pares que deliberem por sua aprovação.

Salvador, 21 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 08/2019

Salvador, 28 de maio de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Honra-me apresentar, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Câmara, o Projeto de Lei que "Institui o Projeto Sempre Melhor, destinado ao fortalecimento da política de assistencia social e à valorização e incentivo ao funcionamento das Organizações da Sociedade Civil da rede socioassistencial e dá outras providências".

A Constituição da República já destaca a participação da sociedade civil na execução de programas e no controle das ações na área da assistência social, na forma do art.204. Com o advento da Lei nº 8.742, de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS passa a ter como característica a descentralização de suas ações, legitimando as Organizações da Sociedade Civil – OSC's como integrantes deste sistema, não apenas como prestadoras complementares de serviço, mas como co-gestoras por meio dos Conselhos da Política. Essa posição foi reforçada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), que tem como pressupostos a descentralização, a territorialização e a intersetorialidade.

Nesse contexto, o Projeto Sempre Melhor foi concebido com a finalidade de valorizar o papel desempenhado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's no desenvolvimento da política de assistência social, bem como de incentivar a qualificação dos serviços, programas e projetos sócioassistenciais ofertados por estas, por meio da realização de melhoria na estrutura física dos imóveis próprios das Organizações da Sociedade Civil.

Vale destacar que a Resolução 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social estabelece os seguintes critérios para reconhecimento das OSC como pertencentes à área da assistência social: execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado; serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados visando a autonomia e garantia de direitos dos usuários; garantia de gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e garantia da existência de processos participativos dos usuários.

As adequações na estrutura física de imóveis próprios das OSC's da rede socioassistencial do Município de Salvador terão como objetivo, conforme consta do art. 1º do presente projeto, promover condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade, potencializar os serviços sócioassistenciais e de defesa de garantia de direitos desenvolvidos pelas entidades e promover a devida promoção da acessibilidade nos espaços físicos das OSC's.

A execução do Projeto Sempre Melhor dar-se-á com o uso de recursos da administração pública visando beneficiar as OSC's credenciadas e selecionadas conforme perfis e critérios preestabelecidos na legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e as entidades que tiverem sua proposta selecionada irão firmar Acordo de Cooperação com o Município.

Ademais, na forma do art.7º, está sendo garantido que o benefício previsto na presente proposta deverá contemplar as organizações de assistência social de atendimento e de defesa e garantia de direitos.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância da proposição que reconhece a importância da parceria com as organizações da sociedade civil nas políticas sociais como forma de garantir a proteção social a quem dela necessitar, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 178/2019

Institui o Projeto Sempre Melhor, destinado ao fortalecimento da política de assistência social e à valorização e incentivo ao funcionamento das entidades da sociedade civil e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Sempre Melhor, destinado ao fortalecimento da política de assistência social e à valorização do papel desempenhado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC da rede sócioassistencial a ser executado por meio de parceiras em regime de mútua cooperação, na forma da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 29.129/2017.

§1º As parcerias referidas no caput deste artigo envolverão a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho que devem contemplar adequações do espaço físico nos imóveis próprios destas entidades, com os seguintes objetivos:

I – promover condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade dos espaços utilizados pelas OSC's;

II - potencializar os serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais e as ações de assessoramento e de defesa de garantia de direitos desenvolvidos pelas OSC's;

III – promover a acessibilidade e necessárias dos espaços físicos das OSC's.

§2º Compete ao órgão municipal responsável pela Política de Assistência Social estabelecer em cada ano a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao Projeto Sempre Melhor.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I Organização da Sociedade Civil – OSC: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva

II - Organização da sociedade civil – OSC de Assistência Social: aquela que, cumulativamente executa ações de caráter continuado, permanente e planejado; assegura que os serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais sejam ofertados visando a autonomia e garantia de direitos dos usuários; garante a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais, salvo os casos previstos em Lei e garante a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais;

III – Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

Art. 3º. As OSC de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 4º A seleção das propostas de parceria, na forma do art.1º desta Lei, dar-se-á na forma da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 29.129/2017, sendo necessária a aprovação do plano de trabalho nos termos da Lei.

Parágrafo único. O projeto só poderá ser executado após aprovado pelo CMASS.

Art. 5º As propostas de parcerias serão analisadas observando os critérios previstos nesta Lei e levando em consideração o quanto disposto na Lei nº 13.019/2014, principalmente na previsão dos seus artigos 24 e 29.

§1º Na proposta de parceria deverá estar demonstrado que a OCS realiza atividades ou projetos na área de assistência social, na forma do art.3º desta Lei, bem como a necessidade da realização das intervenções no espaço físico, que devem necessariamente possuir relação com as atividades e/ou projetos desenvolvidos, não podendo constar transferência de recursos financeiros para a OSC.

§2º As intervenções constantes na proposta de parceria não se destinarão à ampliação do imóvel e somente poderão ser executados em imóvel próprio da OSC.

§3º As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas propostas selecionadas na forma do caput deste artigo firmarão Acordo de Cooperação com o Município de Salvador, observados aos seguintes requisitos:

I – a OSC deve possuir inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social Salvador – CMASS;

II – a OSC deve estar em situação regular com as prestações de contas das parcerias firmadas, observadas as disposições da Lei nº 13.019, de 2014;

§ 4ºAo imóvel beneficiado com as intervenções não poderá ser dada destinação diversa daquela que consta no plano de trabalho apresentado, pelo prazo de 03 (três) anos contados da data da finalização das obras.

Art. 6º As intervenções objeto do Acordo de Cooperação serão realizadas pelo Município de Salvador por meio de empresa contratada na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Para garantir a diversidade dos blocos de entidades a serem contemplados com as intervenções propostas nesta Lei, observa-se, preferencialmente, a categorização em três blocos distintos:

I – entidades que atuam no assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos de promoção da igualdade racial;

II – entidades que atuam no assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e/ou desenvolvem serviços, programas, projetos e/ou benefícios para pessoas com deficiência;

III – entidades que desenvolvem os seguintes serviços sócioassistenciais: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ou serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, ou para adultos e famílias em situação de rua, ou para idosos.

Art. 8º Compete ao órgão municipal responsável pela Política de Assistência Social coordenar e monitorar as ações relativas ao Projeto Sempre Melhor observando as normativas pertinentes, notadamente a Lei 13.019/2014.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para cumprimento desta Lei, autorizado a proceder, em prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentaria do exercício 2019, incluindo abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais, e regulamentar no que couber esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº179/2019

Dispõe sobre a realização de "teste da linguinha" em recém-nascidos com a finalidade de realizar diagnóstico precoce de problemas na sucção durante a amamentação, mastigação e fala, e dá outras providências, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a obrigatoriedade da realização do "teste da linguinha" dos recém-nascidos nas unidades de saúde do município de Salvador com a finalidade de realizar diagnóstico precoce de problemas na sucção durante a amamentação, mastigação e fala.

Parágrafo Único: O exame referido no caput deste artigo, deverá ser realizado antes da alta hospitalar do recém-nascido, nas maternidades e demais estabelecimentos hospitalares onde houver ocorrido o parto.

Art. 2º. As maternidades e demais estabelecimentos hospitalares nos quais se realizam procedimentos obstétricos ficam obrigados a:

I - dispor dos equipamentos necessários à realização de exame da natureza mencionada no caput do art. 1º;

II- contar com profissionais capacitados para a aplicação do exame.

Art. 3º. A realização do exame estabelecido pela presente lei, abrange todos os recém-nascidos no âmbito do Município de Salvador, pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

F-PL-010-03

Salvador, 27 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O protocolo de avaliação de frênulo lingual em bebês, ou teste da linguinha, como normalmente é chamado é de suma importância, para diagnóstico precoce e, se necessário, o tratamento adequado, corrigindo problemas imediatos na sucção na amamentação, mastigação e fala.

O exame é feito por fonoaudiólogos em crianças de até seis meses e é garantido pelo Sistema Único de Saúde. Especialistas contam , que o frênulo lingual, que fica embaixo da língua, pode comprometer o desenvolvimento de pessoas da infância à fase adulta, sendo que o procedimento é importante para corrigir logo cedo problemas que limitam a sucção da criança durante a amamentação.

Bebês com alteração no frênulo têm um número menor de sucção e um tempo maior de amamentação, algo em torno de oito a dez segundos. O normal é que essa pausa seja de quatro segundos e que a criança tenha uma quantidade maior de sucção.

Ao ser identificada alguma alteração no frênulo da língua a criança tem de passar por uma cirurgia para corrigir o problema. A intervenção chama-se frenectomia, ou simplesmente pique, que consiste em um corte pequeno nesse pedaço de pele. O procedimento completo dura cerca de dez minutos e a criança não precisa ficar internada.

Considerando que o PL não gera qualquer custo, visto que se trata de um exame que se tornaria rotineiro pelos profissionais que já atuam nas unidades de saúde de nosso

F-PL-010-03

Município, destacando a alta relevância social e o inegável interesse público das medidas nele determinadas, que se faz necessária a aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 27 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº180/19

Dispõe sobre a criação do Conselho Escolar Mirim na Rede Pública Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Institui o Conselho Escolar Mirim nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, com a mesma estrutura e funcionalidade do Conselho Escolar.

Art. 2º- O Conselho Escolar Mirim desempenhará atividade de aconselhamento a gestão da unidade de ensino, reunindo-se periodicamente para apreciar as questões de maior relevância do cotidiano da referida comunidade escolar.

Art. 3º- Caberá ao Conselho Escolar Mirim observar e opinar sobre a manutenção da escola e monitoramento das ações dos dirigentes escolares a fim de assegurar a qualidade do ensino, além de auxiliar na mobilização propositiva da comunidade escolar para fortalecimento da gestão participativa.

Art. 4º- O Conselho Escolar Mirim será composto apenas por alunos entre seis e doze anos, que estejam cursando o Ensino Fundamental I, que possuam frequência e assiduidade regulares, e que tenham desempenho escolar acima da média.

Art. 5º- A diretora e vice-diretora(s) da unidade de ensino escolherão os membros do Conselho Escolar Mirim, baseando-se no grau de participação e interesse dos candidatos que, comprovadamente, atuem como líderes estudantis e interajam com a gestão escolar.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

Art. 6º- O processo de escolha do Conselho Escolar Mirim será equivalente ao do Conselho Escolar da unidade de ensino, no mesmo período, para o cumprimento do mesmo tempo de mandato e com a mesma periodicidade de encontros.

Parágrafo único – Caberá a gestão escolar garantir as condições adequadas para funcionamento do Conselho Escolar Mirim: local adequado para realização das reuniões, adequação dos horários dos alunos para garantir sua efetiva participação no Conselho, a destinação de pelo menos um professor e um coordenador pedagógico, lotado na unidade de ensino, que serão responsáveis por coordenar e orientar as ações do Conselho Escolar Mirim.

Art. 7º- Não haverá qualquer despesa resultante da criação e do funcionamento do Conselho Escolar Mirim.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 29 de maio de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Em busca de uma gestão escolar democrática e participativa, cada vez mais importante para tomada de decisões que resultem na melhoria da qualidade de ensino e do avanço das condições de funcionamento da Escola, faz-se necessário estimular o corpo discente para fiscalizar e contribuir com a gestão escolar.

Instituir em cada unidade de ensino o Conselho Escolar Mirim implica agregar valor à comunidade escolar e fortalece os vínculos do alunado com a Escola, proporcionando formação cidadã e humana. Essa luta pela democratização no espaço escolar remonta a década de 70 e se materializou na Rede Pública Municipal de Ensino na década de 90, sobretudo pela implantação das Eleições Diretas para Gestoras Escolares, na qual Salvador foi pioneira.

Diante dos novos desafios da Educação contemporânea, especialmente marcada pela influência dos meios digitais e da crescente politização do ambiente escolar, motivar a participação dos estudantes para a discussão sobre o cotidiano da unidade de ensino e os meios necessários para a melhoria da educação pública, com participação direta e efetiva dos alunos, tornou-se fundamental.

Baseando-se na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) nº 9.394/96, em seu Art. 14, que trata da importância da gestão participativa na escola e necessidade de criação do Conselho Escolar em cada unidade de ensino da Rede Pública, bem como da meta 19.5 do PNE (Plano Nacional de Educação), que estimula a constituição e fortalecimento de conselhos escolares como instrumento de participação e fiscalização na gestão educacional, revela-se pertinente e adequado instituir o Conselho Escolar Mirim, motivo pelo qual peço o apoio de todos os colegas vereadores para a sua aprovação.

Salvador, 29 de maio de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº181/19

Dispõe sobre a divulgação de lista descritiva dos imóveis de propriedade do município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, em seu endereço eletrônico oficial, relação descritiva dos imóveis de propriedade do Município, e disponibilizará no site da Prefeitura, um link fixo para consulta pública.

Parágrafo Único. Para o atendimento do disposto no caput, entende-se como imóveis os terrenos, áreas verdes, edificações, entre outro, que estejam registrados como propriedade do Município de Salvador.

Art. 2º. A relação deverá descrever minuciosamente o imóvel, devendo conter, de forma individualizada para cada propriedade, os seguintes dados:

I - Endereço Georreferenciado;

II - As dimensões;

III - A área do terreno;

IV - A área da Edificação, quando aplicável;

V - Número de Matrícula no Registro de Imóveis;

VI - Número de Patrimônio, quando existir;

VII - Destinação do imóvel.

Art. 3º. Está lei entrará em vigor contados 90 (noventa) dias de sua publicação.

Salvador, 29 de maio de 2019.

SIDNINHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade compelir o Poder Executivo Municipal a dar publicidade aos imóveis públicos de sua propriedade, por meio da divulgação de lista descritiva no site oficial da Prefeitura, assim como determinado na redação dos artigos 1º e 2º da proposição.

Com a iniciativa, pretende-se que a população tenha acesso em endereço eletrônico, de forma prática e objetiva, a uma relação dos imóveis de Salvador, contendo informações necessárias para a individualização e caracterização de cada propriedade, a fim de assegurar maior clareza e agilidade no acesso à informação.

A medida pretendida se mostra de manifesta relevância, na medida em que vai ao encontro dos anseios recentes da sociedade por maior transparência e publicidade no gerenciamento de coisa pública. Em outro aspecto, é de grande importância também para o Poder Executivo pois, possibilitando que a população tenha conhecimento sobre os imóveis públicos, torna-se mais fácil a fiscalização de situações envolvendo o mau uso, depredação e invasões.

Ainda, cumpre trazer a conhecimento que o acesso à informação perante à Administração Pública possui previsão constitucional, consoante o inciso XXXIII do Art.5º, o qual assim delimita: *"XXXVIII- todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;"*

No mesmo sentido a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011), que regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas, traz a seguinte disposição em seu artigo 7º, inciso VI (*Art.7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outras, os direitos de obter (...) "VI- Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;"*

Diante de tudo quanto relatado é que faz-se necessário a aprovação desse projeto.

Salvador, 29 de maio de 2019 .

SIDNINHO
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº71/ 2019

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a a Medalha Thomé de Souza ao Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

Art. 2º. A mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro nasceu em Jequié, interior da Bahia, no dia 13 de abril de 1960. Filho do Senhor Raymundo Machado Cafezeiro e da senhora Déa Maria Sales Cafezeiro.

É desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia e Presidente da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia.

Estudou o 1º grau no IERP, fez 2º grau em Técnico Auxiliar de Análises Clínicas. Se formou em Direito pela Universidade Católica do Salvador. Fez pós graduação em Direito Público pela FADIVALE/MG; em Direito Empresarial pela UNIBAHIA e em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da UFBA. Faz doutorado em Direito pela Universidade Católica de Santa Fé na Argentina (em defesa da tese).

Exerceu profissionalmente as seguintes atividades:

- sócio da CONJUR Consultoria Ltda – Jequié1022- Bahia;
- sócio da Nascimento e Cafezeiro Consultoria e Advocacia Ltda- Jequié- Bahia;
- advocacia civil, administrativa contenciosa e eleitoral;
- Secretário Parlamentar do Deputado Raymundo Cafezeiro- de 1979 a 1982;
- Secretário Parlamentar do Deputado Gutemberg Amazonas – 1983 a 1986;
- Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Gabinete do Des. Francisco Fontes - 1988 a 1989;
- Advogado da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Jequié - Bahia;
- Advogado da F.C.D.L – Federação Das Câmaras De Dirigentes Lojistas do Estado Da Bahia;
- Advogado do Sindicato do Comércio Varejista de Jequié – Bahia;
- Advogado do Sindicato do Comércio Varejista de Jequié – Bahia;
- Procurador do Município de São Miguel das Matas – Bahia;
- Procurador do Município de Jitaúna – Bahia;
- Procurador do Município de Itagi – Bahia;
- Procurador do Município de Aiquara – Bahia;
- Procurador da Câmara de Vereadores de Aiquara – Bahia;

F-PL-025-03

- Procurador do Município de Apuarema – Bahia;
- Procurador da Câmara de Vereadores de Itagi – Bahia; e
- Procurador da Câmara de Vereadores de Apurema – Bahia

Desempenhou as seguintes atividades classistas:
- Ex- Vice-Presidente da Subseção da OAB de Jequié – Bahia;
- Ex- Presidente da Subseção da OAB de Jequié – Bahia; e
- Conselheiro Estadual da OAB da Bahia.

Por pautar sua atividade profissional com muita ética e zelo tem diversos certificados, dentre eles: Medalha de Mérito Judiciário do Estado da Bahia; Medalha Especial de Mérito da Magistratura da Bahia - TJ BA 410 anos; Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia – Comenda Ministro Coqueijo Costa; Selo Justiça em Números 2018, categoria Diamante; Honra e Mérito da Associação Baiana dos Advogados Civilistas; Comenda Cely de Freitas – Cidade de Jequié.

Participou de diversas atividades acadêmicas dentre elas, mais de 200 Seminários, Simpósios e Congressos; Convenção Mundial do Varejo em 2001, San Diego, nos Estados Unidos e Membro do Instituto Brasileiro de Direito Bancário – I.B.D.P.

Ele tem como Títulos de Merecimento de Cidadão Aiquarense, Eunapolitano, Itagibense, Itagiense, Jitaunense, Portusegurense e Cidadão Benemérito da Liberdade da Justiça Social João Mangabeira.

Desse modo, é justíssima a homenagem concedendo a Medalha Thomé de Souza ao Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história de vida desse jurista baiano será aprovado à unanimidade nesta Casa.

Salvador, 20 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72/ 2019

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão de Salvador a Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

Art. 2º. A mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro nasceu em Jequié, interior da Bahia, no dia 13 de abril de 1960.Filho do Senhor Raymundo Machado Cafezeiro e da senhora Déa Maria Sales Cafezeiro.

Estudou o 1º grau no IERP, fez 2º grau em Técnico Auxiliar de Análises Clínicas. Se formou em Direito pela Universidade Católica do Salvador. Fez pós graduação em Direito Público pela FADIVALE/MG; em Direito Empresarial pela UNIBAHIA e em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da UFBA. Faz doutorado em Direito pela Universidade Católica de Santa Fé na Argentina (em defesa da tese).

É desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia e Presidente da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia.

Exerceu profissionalmente as seguintes atividades:
- sócio da CONJUR Consultoria Ltda – Jequié1022- Bahia;
- sócio da Nascimento e Cafezeiro Consultoria e Advocacia Ltda- Jequié- Bahia;
- advocacia civil, administrativa contenciosa e eleitoral;
-Secretário Parlamentar do Deputado Raymundo Cafezeiro- de 1979 a 1982;
- Secretário Parlamentar do Deputado Gutemberg Amazonas – 1983 a 1986;
- Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Gabinete do Des. Francisco Fontes - 1988 a 1989;
- Advogado da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Jequié - Bahia;
- Advogado da F.C.D.L – Federação Das Câmaras De Dirigentes Lojistas do Estado Da Bahia;
- Advogado do Sindicato do Comércio Varejista de Jequié – Bahia;
- Advogado do Sindicato do Comércio Varejista de Jequié – Bahia;
- Procurador do Município de São Miguel das Matas – Bahia;
- Procurador do Município de Jitaúna – Bahia;
- Procurador do Município de Itagi – Bahia;
- Procurador do Município de Aiquara – Bahia;
- Procurador da Câmara de Vereadores de Aiquara – Bahia;

- Procurador do Município de Apuarema – Bahia;
- Procurador da Câmara de Vereadores de Itagi – Bahia; e
- Procurador da Câmara de Vereadores de Apurema – Bahia

Desempenhou as seguintes atividades classistas:
- Ex- Vice-Presidente da Subseção da OAB de Jequié – Bahia;
- Ex- Presidente da Subseção da OAB de Jequié – Bahia; e
- Conselheiro Estadual da OAB da Bahia.

Participou de diversas atividades acadêmicas dentre elas, mais de 200 Seminários, Simpósios e Congressos; Convenção Mundial do Varejo em 2001, San Diego, nos Estados Unidos e Membro do Instituto Brasileiro de Direito Bancário – I.B.D.P.

Ele tem como Títulos de Merecimento de Cidadão Aiquarense, Eunapolitano, Itagibense, Itagiense, Jitaunense, Portusegurense e Cidadão Benemérito da Liberdade da Justiça Social João Mangabeira.

Por pautar sua atividade profissional com muita ética e zelo tem diversos certificados, dentre eles: Medalha de Mérito Judiciário do Estado da Bahia; Medalha Especial de Mérito da Magistratura da Bahia - TJ BA 410 anos; Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia – Comenda Ministro Coqueijo Costa; Selo Justiça em Números 2018, categoria Diamante; Honra e Mérito da Associação Baiana dos Advogados Civilistas; Comenda Cely de Freitas – Cidade de Jequié.

Desse modo, é justíssima a homenagem que será prestada por nossa Câmara concedendo o Título de Cidadão Soteropolitano a esse grande jurista baiano.

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história de vida desse cidadão será aprovado à unanimidade nesta Casa.

Salvador, 13 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

E-PI-025-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 312/19

Considerando que a Redução de Danos é uma estratégia de saúde pública e um paradigma que norteia ações destinadas aos cuidados de usuários e usuárias de drogas.

Considerando que a Redução de Danos está prevista na Lei 11.343 de 2006 e vislumbrada enquanto estratégia de cuidado na Resolução nº 3/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, que institui a Política Nacional Sobre Drogas.

Considerando que a Lei de Drogas (Lei Federal no 11.343, de 23 de agosto de 2006) também prevê a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco como um das atividades de prevenção do uso, atenção e reinserção do usuário de drogas.

Considerando que a Redução de Danos surgiu na Inglaterra em 1926, quando, a Associação de Usuários de drogas denominada junkeboden se organizam politicamente para lutar pelos direitos a saúde de pessoas que usam drogas. Para isso, a associação se articula com médicos para a construção o Relatório Rolleston, que estabelece que médicos podem prescrever opiáceos para pessoas que eram dependentes de heroína e morfina, como estratégia de aproximação dos usuários e para minimizar as mortes por overdose, decorrentes desse uso.

Considerando que no Brasil, a Redução de Danos surgiu como estratégia de saúde em 24 de novembro de 1989, na cidade de Santos. Nesta data aconteceu o "1° Seminário Santista sobre AIDS", presidido pela então Prefeita Telma de Souza (PT) e sob a coordenação do seu Secretário de Saúde, David Capistrano, e do coordenador municipal de DST/AIDS, Fabio Mesquita. Na ocasião, o governo municipal anunciou a primeira ação de Redução de Danos no Brasil. Essa ação envolvia a estratégia de troca e distribuição de seringas entre usuários de drogas injetáveis com o objetivo de conter a contaminação de HIV entre usuários e usuárias de drogas injetáveis na cidade.

Considerando que o objetivo da Redução de Danos é a melhoria da qualidade de vida de pessoas que usam drogas, levando sempre em consideração sua autonomia, protagonismos e escolhas pautados nos Direitos Humanos e na garantia dos direitos individuais, coletivos e culturais destes cidadãos. A partir dessa lógica o sujeito não deve perder os seus direitos sociais e a saúde por fazer uso de uma droga tornada ilicita.

Considerando que na cidade de Salvador, a estratégia da redução de danos, referendada na legislação vigente, já é utilizada nos serviços públicos como, por exemplo, nos CAPSad, nas Unidades de Acolhimento, nos Consultório na Rua, nos equipamentos da assistência social, dentre outros.

Considerando a necessidade de construção, implantação e execução de uma Política Municipal de Redução de Danos - sua continuidade, não precarização da prestação dos serviços e dos vínculos trabalhistas dos servidores dessa Política.

Considerando que um Fundo Municipal de redução de Danos teria como objetivo a efetivação plena e oferta integral dos serviços

Considerando a especificidade da prática do cuidado em Redução de Danos, demanda-se a criação de cargo profissional de Agente Redutor de Danos, como profissional de notório saber em cuidados com pessoas usuárias de drogas, e de prevenção a doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, que trabalham em consonância com princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Considerando que a estratégia de redução de danos e riscos destinada aos usuários de drogas consiste em:

I - respeito à autonomia do indivíduo sobre seu próprio corpo e destino, sendo vedado o constrangimento de cunho religioso, moral e ético;

II - divulgação de informação científicas sobre os danos e riscos associados ao consumo de drogas, lícitas e ilícitas, sem que se produzam estigmas;

III - divulgação de práticas que objetivem minimizar os riscos e danos associados ao consumo de drogas, bem como decorrentes de contextos de vulnerabilidade social;

IV - ampliação dos instrumentos públicos de assistência social e de saúde destinados aos usuários de drogas lícitas e ilícitas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a criação da Política Municipal de Redução de Danos financiada por um Fundo específico e a criação do cago do profissional de Agente Redutor de Danos.

Salvador, 28 de maio de 2019

MARTA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 60/19.....Aplausos pela posse de nova diretoria do Conselho Municipal do Carnaval.
Discussão única – Votação
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 31 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 313/19

Considerando a importância histórica da Baixa dos Sapateiros, região compreendida, entre os terminais do Aquidabã e da Barroquinha, na Av. JJ. Seabra, Centro antigo de Salvador, patrimônio cultural da humanidade. Que há 50 anos é considerada uma das maiores regiões de comercio popular da cidade, constituindo um verdadeiro shopping a céu aberto. Comércio de suma importância para a população soteropolitana e que abriga centenas de comerciantes.

Considerando que nos últimos anos essa importante área da cidade vem sofrendo com o esvaziamento, falta de clientes, consequente diminuição dos lucros, ocasionando fechamentos dos estabelecimentos comerciais, gerando desemprego e grave crise financeira.

Considerando a possibilidade da criação de uma Zona de Livre comércio na Baixa dos Sapateiros, com incentivos fiscais especiais instituído por lei que aplicar-se-á exclusivamente a esta área da cidade.

Considerando que o poder Executivo demarcará área continua onde será instalada a Zona de Livre comercio, na localidade, da Baixa dos Sapateiros, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem comercializadas podendo ser nacionais ou internacionais, obrigatoriamente destinada as empresas autorizadas a operar neste enclave.

Considerando que o consumo e vendas internas na Zona de Livre comercio far-se-á com interrupção dos impostos municipais, os quais serão convertidos em isenção.

Considerando que cabe ao Poder executivo normatizar os procedimentos cambiais aplicáveis as operações da Zona de Livre comercio da Baixa dos Sapateiros visando a isenção dos tributos e impostos municipais a fim de favorecer o seu comercio.

Considerando a necessidade de revitalização desta importante área comercial da cidade de Salvador, fica evidenciado que seja criada uma Zona de livre comercio, visando incentivar o investimento em infraestrutura e modernização através da instituição de um regime fiscal especial, que isentará as empresas que operem nessa área, dos impostos municipais obrigatórios, onde mercadorias nacionais e estrangeiras teriam isenção dos mesmos, beneficiando, empresas e comerciantes que atuem de forma indelével e exclusiva, nesta Zona de livre comercio, com o objetivo de revitalizar e requalificar esta localidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo Sr. Prefeito da Cidade do Salvador na Bahia, a criação da Zona de livre Comércio na Baixa dos Sapateiros na Cidade de Salvador.

Salvador, 30 de Maio de 2019

Odiosvaldo Vigas
Vereador Líder do PDT

ATA

45ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TOINHO CAROLINO (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR SIDNINHO (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, inicialmente informando que, em observância a recomendação da Assistência Militar e dos Bombeiros, não seria ultrapassado o limite de ocupação do espaço físico para visitantes e pedindo aos pares que, como líderes, administrassem seus liderados com relação a isso. Posteriormente, anunciou a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Lei n. 176/19 do vereador Marcos Mendes; e Projetos de Indicação n.s 310 e 311/19 do vereador Sabá. Terminada a leitura do Expediente, nos **Registros**, o vereador Edvaldo Brito declarou-se contente em ver, após anos de luta, ser votado o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa. Contou que, no dia anterior, as instituições filantrópicas mostraram ao Congresso Nacional que não eram deficitárias, expondo que: seus procedimentos em saúde geravam retorno 8,26 vezes maior que os investimentos públicos recebidos; na educação, esse retorno era de 4,7 vezes; e, na assistência social, 12 vezes. O vereador José Trindade comentou denúncia do vereador Carlos Muniz sobre a construção do Centro de Convenções. Afirmou que a obra teria começado sem licença, reportando que um secretário dissera que ela tinha licença prévia. Mencionando as bases normativas aplicáveis, relativas ao meio ambiente, indagou se essa licença bastava para a obra acontecer, já que a ela sobreviera uma licença unificada. Criticou os edis que desqualificaram as acusações do vereador Carlos Muniz e disse não ter ficado claro, para si, o modo como a Prefeitura procedeu. O vereador Carlos Muniz, secundando o vereador José Trindade, declarou ter as respostas às suas indagações. Afirmou que a obra do Centro de Convenções se iniciou de modo ilegal, pois a licença prévia não possibilitava a construção, aplicando-se apenas à fase do planejamento, quanto a localização e concepção. Disse que era cometido um crime ambiental e que seu papel era discutir, sem medo. O vereador Toinho Carolino criticou a construção do Centro de Convenções apenas com licença prévia, sem responsabilidade técnica e sem diálogo com os moradores do entorno, na Boca do Rio. Elogiou o secretário de Desenvolvimento e Urbanismo, Sérgio Guanabara, e considerou que ele falhara nessa questão. Saudou a votação do Estatuto da Igualdade Racial, destacando, a esse respeito, a atuação dos vereadores Moisés Rocha e Sílvio Humberto. O vereador Moisés Rocha disse que discutiria sobre o Projeto do Estatuto da Igualdade Racial em momento posterior e exibiu notícia sobre hostilidade cometida contra religiosos de matriz africana. Explicou que o Estatuto se dirigia ao racismo como um todo e que sua dimensão sobre religião se referia a esse tipo de perseguição, que apenas as religiões de matriz africana sofriam. Saudou os vereadores de outras linhas religiosas que compreendiam a questão e apoiavam o Estatuto. A vereadora Aladilce Souza estimou uma votação positiva para as negras e negros de Salvador. Historiou o debate sobre o Estatuto ao longo dos anos, bem como o andamento do Projeto, e elogiou o vereador Duda Sanches. Afirmou que o Estatuto traria avanços em relação a diplomas similares nas esferas estadual e federal. O vereador Sérgio Nogueira disse que a Cidade precisava de um Centro de Convenções e que não havia problemas com o tipo de licença que havia sido dada. Mencionou os trabalhadores que atuavam na sua construção. Criticou o PT e elogiou o prefeito ACM Neto. O vereador Luiz Carlos Suíca elogiou a postura respeitosa dos ocupantes da Galeria, cuja presença se dava de modo ordeiro e dentro dos limites quantitativos. Rejeitou a postura de vereador que subia à Tribuna para falar mal do PT, afirmando que o partido, no Governo Federal, trabalhou para o povo. O vereador Marcos Mendes destacou a memória da líder religiosa Makota Valdina como símbolo da luta do povo negro e expôs sobre os problemas vividos pelos negros. Observou que nenhum religioso de matriz africana atacou religio-

sos de outras vertentes, sendo que o contrário acontecia, e criticou a contrariedade de alguns ao Estatuto da Igualdade Racial. Afirmou que, sendo Salvador uma cidade de população majoritariamente negra, não poderiam recuar com o Estatuto. O vereador Cezar Leite contou sobre a presença do secretário municipal da Fazenda Paulo Souto na Casa, neste dia, e revelou preocupação com o Imposto de Transmissão Intervivos de Imóveis (ITIV), o qual era pago somente em cota-única. Contou ter levado ao secretário a possibilidade de parcelamento do tributo. Comentou sobre o regime próprio de Previdência no Município e pediu atenção dos pares a respeito. A vereadora Lorena Brandão comentou sobre a luta por acordo pela aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, explicando que sua oposição nunca foi contrária à proteção almejada, mas sim, voltada à inclusão de outras vertentes religiosas na questão. Defendeu a liberdade religiosa e contou que seu pai era alvo de processos judiciais por pregar a Bíblia. Comentou sobre suas perspectivas apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). O vereador Henrique Carballal elogiou o vereador Moisés Rocha e o senhor presidente pelo bom andamento sobre o Estatuto da Igualdade Racial, cuja necessidade afirmou. Afirmou ainda que o País era racista e que os negros ainda não tinham as mesmas oportunidades que os outros, defendendo a reparação e a justiça com o povo negro. Lembrando a escravidão, responsável pelo racismo e pelas desigualdades, rejeitou que a questão fosse reduzida a um debate religioso. Explicou que a mãe de seus filhos era negra e declarou orgulho e amizade ao vereador Moisés Rocha. Lembrou toda a luta na CMS pelo Estatuto e a promessa do prefeito em estabelecê-lo, exortando sua bancada a votar favoravelmente ao Projeto. O vereador Joceval Rodrigues saudou o fato de se dar à Cidade o Estatuto da Igualdade Racial, destacando o consenso e a colaboração envolvidos nisso. Disse que toda a Cidade ganharia, especialmente o povo negro, que não mais viveria como se em função de restos. O vereador Ricardo Almeida elogiou a condução do trabalho pelo Estatuto da Igualdade Racial por parte do senhor presidente. Defendeu a reparação ao povo negro quanto às desigualdades históricas, assinalando que os evangélicos, como ele, não eram contra o Estatuto e apenas ressalvavam a possibilidade de outras vertentes religiosas serem contempladas. Elogiou os edis Duda Sanches, Moisés Rocha e Sílvio Humberto pela atuação no Projeto do Estatuto. O vereador Isnard Araújo parabenizou o senhor presidente pela coragem em pôr em votação o Projeto do Estatuto da Igualdade Racial. Disse que os evangélicos que agrediam os demais religiosos não eram autênticos evangélicos. Esclareceu que não votaria em consonância com o prefeito, a quem declarou respeito e apreço, pois tinha princípios e havia, na Casa, independência para se votar sem "cabresto". Parabenizou o povo negro pelo Estatuto, mas afirmou que não deviam esperar a plena eficácia do diploma, pelo modo como fora construído. O vereador Teo Senna saudou a presença de Clarindo Silva, que considerou representar o Estatuto da Igualdade Racial, cuja elaboração na Casa historiou. Mencionou a Cidade de Plástico e a luta da guerreira Zeferina. O senhor presidente saudou a presença da ex-vereadora e deputada estadual Olívia Santana, que atuou na propositura no Projeto do Estatuto, convidando-a para compor a Mesa. Em seguida, indagou se havia acordo para o início da votação do Estatuto da Igualdade Racial. O vereador Edvaldo Brito explicou que ainda não se concluíra o acordo em razão de redação falha que fazia remissão a Decreto, algo incabível numa Lei, e sublinhou que o Estatuto estabelecia igualdade racial, mas não, religiosa. O senhor presidente explicou que aguardaria o fim do prazo pedido para acordo e emendas, após o quê, poria o Projeto em votação como estivesse, cabendo os votos contrários de quem o desejasse. O vereador Orlando Palhinha elogiou a inclusão social promovida pelo prefeito com relação à Cidade de Plástico, também mencionando a comunidade da Portelinha, o que relacionou ao Estatuto da Igualdade Racial a ser votado. Disse que votaria a favor do Projeto, ressalvado o seu art. 61, o qual contrariava suas convicções evangélicas. O vereador Sílvio Humberto saudou a construção e a votação do Projeto do Estatuto da Igualdade Racial, afirmando que a intensa movimentação em torno dele se devia ao fato de o racismo ser estruturante. Também rejeitou que o Estatuto fosse reduzido a uma disputa religiosa, observando que a religiosidade era algo subjetivo e mutável, diferente da condição de negro. Salientou que o racismo não era um problema do negro, mas, de toda a sociedade. Exaltou Xangô, desejando uma votação positiva. Pela ordem, o vereador Marcos Mendes, em deferência à pessoa e à luta de Clarindo Silva, solicitou sua presença à Mesa. O senhor presidente disse que, pela importância de Clarindo Silva, ele teria a palavra ao final. O vereador Duda Sanches destacou a neutralidade que buscou no trabalho como relator do Projeto do Estatuto da Igualdade Racial. Elencou todas as atribuições que exercia, as quais explicou serem consequência de muita luta, e afirmou que tal luta não chegava aos pés da luta do povo negro. Disse que todos na CMS eram uma mistura de cores e origens e que sua cor, como vereador, era a cor de Salvador. Agradeceu aos que fizeram parte da elaboração e da tramitação do Estatuto até que ele fosse posto em votação. Pediu que votassem pelo relator e aprovassem o Estatuto, mudando a história de Salvador. O senhor presidente elogiou o orador e destacou o trabalho exaustivo pelo Estatuto. Indagou sobre haver condições de se votar o Projeto. O vereador Edvaldo Brito explicou que subscrevia apenas uma das três emendas propostas. O vereador Sílvio Humberto disse que não havia acordo. Passando-se à **Ordem do Dia**, iniciou-se a apreciação do Projeto de Lei n. 549/13, do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa. Incialmente, o vereador Duda Sanches subiu à Tribuna para emitir Pareceres sobre as três Emendas apresentadas em Plenário. Sobre a Emenda n. 1, o Parecer, pela CCJ, foi favorável; colhidos os votos na CCJ, o Parecer foi aprovado, o mesmo havendo em Plenário. Sobre a Emenda n. 2, o Parecer, conjunto, foi favorável; colhidos os votos na CCJ, foi aprovado, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Duda Sanches e Luiz Carlos Suíca; colhidos os votos na Comissão de Finanças, foi aprovado, contra os votos dos vereadores Sidninho (que externou posição da bancada de Oposição contra a Emenda e antevendo a possível retirada do Projeto, por verem alteração substancial trazida pela Emenda) e Marta Rodrigues; colhidos os votos na Comissão de Direitos do Cidadão, foi aprovado, contra os votos dos vereadores Hélio Ferreira, Henrique Carballal e Moisés Rocha (que também externou contrariedade por ver alteração substancial e declarou que, dessa forma, não estaria presente à votação do Projeto). Pela ordem, o vereador José Trindade apontou artigo do Regimento Interno (RI) vedando Emenda em Plenário sem haver acordo e pediu a retirada da Emenda n. 2. O senhor presidente destacou que punha o Projeto em votação em favor da Cidade e apelou para convergirem sobre as duas Emendas restantes, sugerindo a suspensão da votação se necessário. Salientou o respeito ao RI, ponderando a possibilidade de se poder contornarem as questões no Plenário, evitando-se a ação de forças ocultas. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito considerou que a Emenda n. 2 alterava todo o Estatuto, tendo teor genérico e, portanto, idoneidade jurídica duvidosa, pois uma emenda se dirige a determinados dispositivos. Secundou o vereador José Trindade, pedindo a retirada da Emenda. Reiterou que o Estatuto era sobre igualdade racial, e não, religiosa, afirmando que o diploma perderia o sentido se absorvido por questões religiosas. Anunciou a possibilidade de se retirar por obstrução. A Sessão foi prorrogada por duas horas. O senhor presidente disse que, não sendo possível a votação do Estatuto neste dia, ela entraria no cronograma de votações, havendo suspensão das votações de demais projetos. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza alertou sobre o viés reparatório do Projeto, algo maior do que bancadas e que se dirigia a pessoas historicamente maltratadas. O senhor presidente citou o RI para demonstrar que a votação do Estatuto teria prioridade se não se realizasse neste dia. Pela ordem, o vereador Luiz Carlos de Souza disse que concordava com o vereador José Trindade mas ponderou sobre o esforço de todos para se chegar a este ponto, rejeitando que se retrocedesse. O senhor presidente considerou que se estava em atividade retórica em vez de se concretizar a votação. Pela ordem, o vereador Alexandre Aleluia, sobre o dispositivo regimental suscitado, disse entender que havia acordo para a "matéria", conceito que não era o mesmo que "emenda". O senhor presidente considerou que a retórica de todos era a mesma e que poderiam estar avançando, e explicou a simetria buscada sobre as três emendas. Pela ordem, o vereador Paulo Magalhães Júnior expôs que, com 1/3 de assinaturas, mudava-se até o RI, e concordou com o vereador Alexandre Aleluia, afirmando que emendas poderiam ser apresentadas a qualquer tempo desde que suficientemente subscritas. Declarou concordar também com o senhor presidente quanto a se suspender a Sessão por alguns minutos até se formar um consenso, fazendo encaminhamento nesse sentido. O senhor presidente submeteu o encaminhamento aos líderes. O vereador Edvaldo Brito declarou concordar. O vereador Sílvio Humberto expressou o receio de que o racismo triunfasse na questão e propôs a retirada das Emendas, retornando o Projeto à situação anterior. O vereador Sidninho pediu que o vereador Moisés Rocha assumisse a Liderança da Oposição durante esta Sessão. O senhor presidente deferiu. O vereador Moisés Rocha, como líder da Oposição, concordou com a suspensão da Sessão e expôs a tolerância com que sua bancada tratou a apresentação das Emendas, salientando sua rejeição à Emenda n. 2 e antevendo a possível retirada do Projeto da Ordem do Dia. O vereador Marcos Mendes Propôs a votação do Projeto neste dia, retirando-se a Emenda n.2 e retomando-se o Projeto originalmente posto. A Sessão foi suspensa por 30 minutos. Retomada a Sessão, pela ordem, o vereador Orlando Palhinha observou haver falta de entendimento e desgaste, opinando que isso deveria ter sido superado anteriormente e elogiando o senhor presidente pela suspensão da Sessão, em nome da possível votação. Pela ordem, o vereador Carlos Muniz disse que, para a Oposição, o Projeto não poderia ser votado com as Emendas colocadas, as quais não fizeram parte da deliberação no Colégio de Líderes e nem de acordo, exceto pela primeira. Pela ordem, o vereador José Trindade observou que, durante a suspensão, não se construiu entendimento entre as lideranças. Pela ordem, o vereador Duda Sanches pediu cuidado em razão de não haver orientação de bancada sobre as Emendas. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal elogiou o senhor presidente pela postura tomada na Sessão, secundando o vereador Duda Sanches quanto a não haver orientação de bancada sobre as Emendas e criticando as Emendas por desafazerem o teor do Projeto. Observou que, ao longo das nove audiências públicas realizadas sobre o Projeto, nenhuma emenda com esse teor fora proposta e reiterou que a orientação do prefeito era de aprovação do Projeto do Estatuto. Enalteceu o vereador Edvaldo Brito e assinalou suas motivações para defender o Projeto. Pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues saudou o discurso do vereador Henrique Carballal e lembrou a instalação da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Democracia. Elogiou a condução do senhor presidente. Distinguiu a matéria, inicialmente tratada no Colégio de Líderes, das Emendas. Pela ordem, o vereador Luiz Carlos Suíca disse que o senhor presidente não poderia entregar à Cidade um Estatuto desfigurado. Pela ordem, o vereador Ricardo Almeida disse não ter vontade de votar mais nada e lamentou a situação que ocorria após haver acordo. Rejeitou o discurso atribuído a ligações pessoais com negros e em nome do prefeito, afirmando que se tentava, com isso, pressionar a bancada do Governo. O senhor presidente assinalou que a perspectiva de não se votar mais nada já era uma realidade, lembrando o que dissera sobre nada mais ser votado até que se votasse o Projeto do Estatuto, o qual teria prioridade na pauta. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito contou ter havido, no intervalo, conversa entre alguns líderes, na qual apuraram o conteúdo em dissenso. Reiterou a impossibilidade jurídica da Emenda de teor genérico. O senhor presidente reafirmou: seu compromisso com a Cidade relativo ao Projeto; a não-votação de outras matérias durante sua pendência. Pela ordem, o vereador Joceval Rodrigues contou sobre diálogo com membros da Oposição para afastar forças ocultas e disse que examinaram 16 Emendas, as quais se reduziram a uma. Afirmou que os negros da Cidade não tinham voz, lamentando o que acontecia com o Projeto do Estatuto. O vereador Moisés Rocha sublinhou que o vereador Henrique Carballal era historiador e falava com propriedade sobre racismo. Contou que, com o vereador Ricardo Almeida, já tratara como inegociável o conteúdo trazido pela Emenda n. 2, sobre a qual, portanto, não poderia haver consenso. O vereador Sílvio Humberto distinguiu o discurso da prática e disse que não se poderia partir de uma convicção religiosa para desfazer algo que dizia respeito ao racismo. Concluiu que, se mantida a Emenda n. 2, o Projeto não deveria ser votado no momento, sendo postergado até a votação ser possível. Expressou que a paciência dos negros se esgotava. Pela ordem, o vereador Luiz Carlos de Souza expôs que o acordo feito entre alguns vereadores foi de aceitação da Emenda em questão e disse que, portanto, não tinha razão o vereador José Trindade. Pela ordem, o vereador Teo Senna discordou do vereador Edvaldo Brito, afirmando que emendas podem ser apresentadas a qualquer momento. Opinou que, uma vez sobrestada a pauta pelo Projeto, ele fosse posteriormente posto em votação, com cada um votando como quisesse. O senhor presidente lembrou acordo no Colégio de Líderes sobre não haver emendas em Plenário, razão pela qual, a emenda feita desse modo teria de envolver consenso. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza apelou ao líder do Governo para retirar a Emenda n. 2 e disse que, não sendo ela retirada no momento, o senhor presidente decidiria pela posterior votação. O vereador Paulo Magalhães Júnior, líder do Governo, lembrou o início harmonioso da Sessão, com a perspectiva de se entregar o Estatuto à Cidade, e apelou aos membros de sua bancada para retirarem a Emenda, retornando o Projeto ao ponto inicial. O senhor presidente fez encaminhamento aos vereadores Paulo Magalhães Júnior, Edvaldo Brito, Sílvio Humberto e Moisés Rocha sobre votarem ou não o Projeto neste dia. O vereador Edvaldo Britto respondeu que sim, mas apenas se atendido o apelo do vereador Paulo Magalhães Júnior. Os vereadores Sílvio Humberto e Moisés Rocha responderam o mesmo. O vereador Paulo Magalhães Júnior consultou os membros de sua bancada, que responderam no sentido de se manter a Emenda n. 2. O senhor presidente concluiu que o Projeto não poderia ser votado no momento. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo declarou o interesse da Casa em votar o Projeto e comentou a alegação do vereador José Trindade, dizendo que as emendas eram um direito regimental e pedindo a incorporação da Emenda n. 2 ao Projeto. O senhor presidente esclareceu que não havia censura a direito de vereador e que o que acontecia no momento se devia ao já referido acordo pretérito. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito, em resposta aos vereadores Teo Senna e Kiki Bispo, esclareceu que não negou o direito dos edis a emendas, apenas tendo apontado que não havia acordo e que, por isso, não subscreveria as Emendas. Pela ordem, o vereador José Trindade contestou a alegação do vereador Kiki Bispo, apresentando sua interpretação do dispositivo suscitado. Pela ordem, o vereador Sabá pediu que o Projeto fosse posto de imediato em votação, para cada um votar como quisesse. Pela ordem, o vereador Carlos Muniz parabenizou o senhor

presidente e lamentou que não se pudesse ter o Estatuto neste dia. Foi secundado pelo vereador Pedro Godinho, que sugeriu a votação na segunda ou terça-feira, havendo o senhor presidente respondido que isso seria possível. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto sugeriu a incorporação das Emendas que tinham consenso para que o Estatuto fosse aprovado por aclamação. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha pontuou que não foram os líderes que haviam discordado da retirada da Emenda n. 2, mas sim, alguns membros da bancada do Governo. O senhor presidente esclareceu que os líderes não concordaram em razão dessa divergência na bancada. Pela ordem, o vereador Isnard Araújo, ressalvando o seu entendimento de que o Estatuto não atenderia aos negros, declarou-se favorável à retirada da Emenda n. 2, que obstava o consenso para votação. Pela ordem, o vereador Luiz Carlos de Souza propôs o mesmo, adicionando que votassem pela supressão do art. 61. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito concordou com a proposta do vereador Luiz Carlos de Souza. O senhor presidente fez consulta sobre a possível retirada de assinaturas da Emenda n. 2, e os edis que haviam subscrito a Emenda passaram a retirar sua assinatura. A Emenda n. 2 foi, enfim, retirada. Conforme acordo de Lideranças, após a aprovação da Emenda n. 1/19 (apresentada em Plenário) e da supressão do art. 61, o Projeto de Lei n. 549/13 (Emenda Substitutiva da Comissão de Reparação, com parecer da CCJ) foi discutido, votado e aprovado, por aclamação, até a Redação Final. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental. REGISTROS: registro do vereador Demétrio Oliveira.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 723/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** LINDEVAL SIQUEIRA COSTA JUNIOR, cadastro: 17.274, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 03 de junho de 2019.

ATO N.º 724/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** NATASCHA SANTOS RODDEWIG, cadastro: 17.774, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 03 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
MAURÍCIO TRINDADE	27/05/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do **CONTRATO/CMS Nº 008/2007**, celebrado com a empresa **PALACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, publicado no DOL Ano XXVIII – N°. 5.489, de 30 de maio de 2019, página 10.

Onde se lê:

"RESUMO DO CONTRATO"

Leia-se:

"RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO"

RETIFICAÇÃO:

Na **Portaria da Diretoria Administrativa de nº 035/2019**, publicada no D.O.L. do dia 28/05/2019, página 12:
Onde se lê: "... no período de 01/06/2019 a 15/06/2019."

Leia-se: "... no período de 17/06/2019 a 01/07/2019."

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, 28 de maio de 2019.

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	26/2017
PROCESSO:	19/2019 Data: 07/01/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico n°06/2017
CONTRATADA:	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
CNPJ:	69.034.668/0001-56
PARECER JURÍDICO:	168/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato n.º 26/2017, firmado entre as partes em 20/07/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de até 300 (trezentos) vales alimentação, na modalidade Cartão Eletrônico com CHIP.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 4.302.000,00 (quatro milhões, trezentos e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.46 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia **20 de julho de 2019**.
BASE LEGAL:	Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	04 de junho de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Representante da Câmara Municipal de Salvador Giovana Vieira Alves – Representante da Empresa Vinícius Carneiro – Testemunha Jeferson Pereira – Testemunha

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSISTÊNTE TÉCNICO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO DE ORIGEM Nº. 578/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 27/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 27/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **TALISMÃ GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME.**

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, alterar o fiscal do contrato, previsto no item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato CMS nº. 27/2018, que passa a ser a Titular da Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa, Srª. TATIANA DE ALMEIDA FIGLIOULO JUICÁ, cadastro 17.731.

2 - Da ratificação
2.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Salvador, BA, 30 de maio de 2019.

Geraldo Alves Ferreira Júnior
Presidente

PROCESSO DE ORIGEM Nº. 578/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 28/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 28/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP.**

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, alterar o fiscal do contrato, previsto no item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato CMS nº. 28/2018, que passa a ser a Titular da Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa, Sr.ª TATIANA DE ALMEIDA FIGLIOULO JUICÁ, cadastro 17.731.

2 - Da ratificação
2.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Salvador, BA, 30 de maio de 2019.

Geraldo Alves Ferreira Júnior
Presidente

PROCESSO DE ORIGEM Nº. 578/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 29/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 29/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **MONTALVÃO E TREVISAN GRÁFICA EXPRESSA LTDA.**

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, alterar o fiscal do contrato, previsto no item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato CMS nº. 29/2018, que passa a ser a Titular da Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa, Srª. TATIANA DE ALMEIDA FIGLIOULO JUICÁ, cadastro 17.731.

2 - Da ratificação
2.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Salvador, BA, 30 de maio de 2019.

Geraldo Alves Ferreira Júnior
Presidente

PROCESSO DE ORIGEM Nº. 578/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 30/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 30/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **AGÊNCIA COMUNICA LTDA – ME.**

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, alterar o fiscal do contrato, previsto no item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato CMS nº. 30/2018, que passa a ser a Titular da Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa, Sr.ª TATIANA DE ALMEIDA FIGLIOULO JUICÁ, cadastro 17.731.

2 - Da ratificação
2.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Salvador, BA, 30 de maio de 2019.

Geraldo Alves Ferreira Júnior
Presidente





TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 4 de Junho de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	# PARTIU SALVADOR - FORTE SANTA MARIA	A repórter Liana Cardoso segue até o "Forte Santa Maria", para contar mais detalhes desse lugar.
12:23	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA	Um resumo dos principais acontecimentos no plenário Cosme de Farias.
12:30	POLÍTICA NA MESA - RUI OLIVEIRA	Os apresentadores: Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem Rui Oliveira para um bate-papo sobre política.
13:30	PÍLULA DA HISTÓRIA- MUSEU DO CARMO	A repórter Ticiane Bicelli conta a história do Museu do Carmo.
13:33	QUEM FAZ O QUÊ? - LUTHIER	Luthier é um profissional especializado na construção e no reparo de instrumentos de cordas, com caixa de ressonância.
14:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - ESCADARIA DO PASSO	Ticiane Bicelli te leva pra conhecer a "Escadaria do Passo".
14:03	OCUPADOS - DENTISTA	É o profissional da saúde capacitado na área de odontologia especialista em cabeça e pescoço.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Aqui você fica por dentro das melhores cenas sem cortes exclusivamente pra você. Onde são debatidos os projetos de Lei de interesse público.
17:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO	Toda a ação do plénario Cosme de Fárias passam por aqui, sessões importantes para a sociedade.
17:03	ENTRE ELAS - MULHER FINANÇAS	No programa "Entre Elas" as repórteres Mia Lopes e Liana Cardoso debatem sobre o tema "Mulheres e Finanças".
18:03	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA	Onde são debatidos os principais Projetos de Lei pelos os vereadores de interesse público.
18:06	PANORAMA SALVADOR - OSMAR MARTINS	O programa "Panorama Salvador" recebe o jornalista Osmar Martins, conhecido como Marrom, para uma conversa sobre sua carreira, música e o axé music.
19:00	PÍLULA DA HISTÓRIA - PALÁCIO RIO BRANCO	O programa "Pílulas de História" conta a história do Palácio Rio Branco, com mediação de Isabela Garrido.
19:03	CÂMARA REPORTER - MERCADO PETI	O programa "Câmara Repórter" mostra como está o "Mercado Pet" no cenário baiano.
19:06	PLUGADO - LAVÍNIA ALVES	Lavínia Alves canta "O tempo não Para" no programa "Plugado".
19:10	CÂMARA COMENTA - ESPÍRITO CMS	A repórter Liana Cardoso entrevista funcionários da Câmara Municpal de Salvador falando de "Espíritos".
19:30	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - SÃO JOÃO E SÃO PEDRO	A repórter Tarsilla Alvarindo visita a rua " São João e São Pedro", para detalhar mais esse lugar.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**